



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 008/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal pela servidora Cibelle Sousa Silva Aleixo, solicitando licença sem vencimentos no dia 09 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar nº 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 22, de 11 de dezembro de 1963.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos, a pedido da servidora, a senhora CIBELLE SOUSA SILVA ALEIXO, matrícula 201788, portadora do RG nº 3599867 SSS/PB e inscrita no CPF sob o nº 097.110.484-00, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A licença sem vencimentos, se dará a partir do dia 03 de janeiro de 2023, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 17 de janeiro de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 009/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da

Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal pelo servidor Samuel Freitas Pereira, solicitando licença sem vencimentos no dia 09 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar nº 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 22, de 11 de dezembro de 1963.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos, a pedido do servidor, o senhor SAMUEL FREITAS PEREIRA, matrícula 0498-6, portador do RG nº 032916111 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 072.029.474-63, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, designado para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º. A licença sem vencimentos, se dará a partir do dia 03 de janeiro de 2023, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 17 de janeiro de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 010/2023.

SUSPENDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal pela servidora

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Bruna Laurentino N. da Silva,
solicitando licença sem vencimentos,
concedida por intermédio da Portaria
GP n° 183/2019, datada de 02 de
setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar
n° 58/2003 – Estatuto dos Servidores
Públicos, que prevê licença para tratar
de interesses particulares;

CONSIDERANDO a solicitação da referida servidora, apresentada
no dia 09 de janeiro, acerca do término
do prazo concedido, como também o
retorno às suas atividades

RESOLVE

Art. 1º. Suspender a Licença sem Vencimentos, a pedido do servidor,
a Senhora BRUNA LAURENTINO N. DA SILVA, matrícula 0503-4, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde, devendo a mesma retornar às suas atividades
de Enfermeira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 17 de janeiro de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de
Construção de uma Quadra Coberta com vestiário - opção 220V com sapatas,
no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. DO
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00007/2020. DA JUSTIFICATI-
VA: Art. 78, XVII, da Lei Federal 8.666/93. DA RESCISÃO: Art. 79, II, da Lei Fe-
deral n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00128/2021 - CONSTRUTORA AL-
VES E CONSERVA LTDA - CNPJ n° 24.606.073/0001-90. ASSINATURA: 17
de janeiro de 2023.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da aquisição de um trator agrícola de pneus, com apli-
cação dos recursos financeiros objeto do Convenio n. 910528/2021, firmado
com o Governo Federal e o Município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LE-
GAL: Pregão Eletrônico n° 00047/2022. DOTAÇÃO: 02.009-SECRETARIA M
DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS 02009.20.608.1012.1017 – AQUI-
SIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700. VIGÊNCIA: até
11/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e:
CT N° 00003/2023 - 11.01.23 - BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPA-
MENTOS EIRELI EPP - R\$ 205.000,00. DATA 19/01/2023.